

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 570/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 570/2020

Institui normas e procedimentos para integração operacional, compartilhada, entre Secretarias Municipais vinculadas à administração tributária e ao exercício do poder de polícia; cria Comitê Gestor e o Grupo Técnico, para Integração Operacional das Atividades de Fiscalização e de Licenciamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do distanciamento social, com a redução do atendimento presencial, a ser realizado pela disponibilização do atendimento virtual com oferta de serviços através da plataforma web;

CONSIDERANDO a necessidade da modernização dos procedimentos de licenciamento dos empreendimentos a luz das recentes normas que consolidam a liberdade econômica, e das condicionantes quanto ao ordenamento urbano, grau de risco, controle sanitário e ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de uma fiscalização realizada de forma conjunta, objetivando a otimização das ações pelas secretarias responsáveis pela gestão tributária, controle sanitário, urbanístico, ambiental, mobilidade urbana e de ordem pública, realizadas a partir de uma mesma plataforma operacional e de dados fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade da integração e compartilhamento dos dados fiscais e cadastrais pelas secretarias responsáveis pelo controle da administração tributária e da ordem pública;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de registros atualizados e digitais dos dados cadastrais e fiscais, comuns ao cadastro econômico, imobiliário, da vigilância sanitária, do meio ambiente, urbanístico, da mobilidade urbana e de ordem pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, via recadastramento web, dos dados fiscais e cadastrais dos empreendimentos estabelecidos no município quanto aos aspectos econômico, imobiliário, urbanístico, sanitário e ambiental;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido normas e procedimentos para integração das atividades, dos processos operacionais da fiscalização, vinculados ao poder de polícia municipal entre as:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

- I - Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ;
- II - Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária - VISA;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR;
- IV - Secretaria de Ordem Pública – SEMOP;
- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

CAPÍTULO I

DO COMITÊ GESTOR DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Integração Operacional, que será composto pelos secretários das Secretarias descritas no art.1º deste Decreto.

§ 1º O Comitê Gestor terá como atribuição a análise e aprovação das proposições apresentadas pelo Grupo Técnico de Integração Operacional, concernentes a elaboração do plano de trabalho, das normas e manuais procedimentais, da elaboração dos modelos de documentos fiscais, dos relatórios consolidado de metas estabelecidas pelo Comitê Gestor, assim como expedir as normas necessárias ao cumprimento do estabelecido neste decreto.

CAPÍTULO II

DO GRUPO TÉCNICO DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

Art. 3º Fica criado o Grupo Técnico de Integração Operacional que será composto de 2 (dois) representantes de cada uma das Secretarias descritas no art.1º deste Decreto, sendo, pelo menos um dos representantes de cada Secretaria, servidor efetivo do Município.

§ 1º O Grupo Técnico terá como atribuições, elaboração dos planos de trabalho, das normas procedimentais, dos modelos de documentos fiscais, dos relatórios consolidado de metas estabelecidas pelo Comitê Gestor, necessários para assegurar a implantação e manutenção do projeto de integração e compartilhamento das atividades operacionais de poder de polícia das secretarias indicadas neste dispositivo legal.

§ 2º O Comitê Gestor será coordenado por um dos representantes da SEFAZ.

§ 3º Os componentes do Comitê Técnico atuarão de forma colegiada para a realização das atribuições no § 1º do caput, e individualmente junto à suas secretarias para garantir a adoção dos procedimentos aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 4º Implantado o Grupo Técnico, compete ao Coordenador apresentar ao Comitê Gestor, para aprovação:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

I – Plano de trabalho de integração operacional e modernização dos processos envolvendo:

- a) a automação dos serviços e rotinas;
- b) uniformização do licenciamento municipal;
- c) a adoção do processo fiscal eletrônico;
- d) implantação da fiscalização de poder de polícia compartilhada;
- e) a elaboração de normas e manuais necessários.

II – Cronograma dos trabalhos e das fases de implantação da integração e modernização.

Parágrafo único. Compete ainda ao Coordenador do Grupo Técnico:

I – coordenar as reuniões do Grupo;

II – encaminhar ao Comitê Gestor as propostas de normas legais;

III – apresentar, ao Comitê Gestor, as propostas elaboradas pelo Grupo Técnico para:

- a) uniformização de procedimentos;
- b) necessidade de estruturação material e de pessoal de cada uma das Secretarias para incorporação das novas rotinas e procedimentos a serem implantados;
- c) necessidade de treinamentos dos servidores das Secretarias.

IV – fazer interlocução com os prestadores de serviços envolvidos na integração operacional;

V – apresentar relatórios mensais sobre o andamento do plano de trabalho e cronograma.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Art. 5º Os licenciamentos municipais serão realizados a partir da tramitação processo eletrônico realizados a partir de uma plataforma digital integrada, com banco de dados único, que será alimentado pelas atividades de cada Secretaria, proporcionando a troca de informações necessários à análise dos requerimentos dos contribuintes.

§ 1º A plataforma digital será composta por sistema, aplicativos e portal de serviços, que funcionarão em ambiente web.

§ 2º O portal será o instrumento a ser utilizado como meio de interação entre o Município e os sujeitos passivos, que possibilite a estes atendimentos virtuais, acesso a serviços relativos aos licenciamentos e um *chat online* para respostas de dúvidas e orientação quanto aos procedimentos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O licenciamento e alterações dos dados cadastrais dos contribuintes registrados nos cadastros fiscais poderá estar integrado ao Sistema de Registro Integrado - REGIN.

Art. 7º As solicitações de serviços e os demais atos inerentes ao licenciamento serão realizados através do portal e de processo eletrônico.

Art. 8º O atendimento presencial para protocolar as diferentes demandas acerca dos licenciamentos será realizada no Posto Único de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO COMPARTILHADA

Art. 9º As atividades de fiscalização do poder de polícia serão realizadas, preferencialmente, de forma conjunta ou compartilhada, pelos fiscais das respectivas Secretarias com o objetivo de otimizar os recursos materiais e humanos.

Art. 10 Os documentos e relatórios referentes às ações de fiscalização do poder de polícia serão registrados em uma base única de dados, para que sejam compartilhados, em tempo real, com as demais Secretarias.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO COMPARTILHADA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 11. Compete a cada Secretaria a constituição e cobrança dos créditos tributários relativos às taxas decorrentes do seu poder de polícia.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a gestão da arrecadação de todos os tributos municipais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O banco de dados da plataforma digital dos licenciamentos deverá ser integrado com o banco de dados do sistema tributário utilizado na Secretaria Municipal de Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. O Comitê Gestor deverá providenciar a transição, no prazo de até 90 (noventa dias) da publicação deste dispositivo legal, das rotinas e processos para o meio eletrônico da plataforma web de que trata este decreto.

Art. 15. O Comitê Gestor expedirá as normas necessárias para a consecução dos objetivos de que trata este Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2020.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO